



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.197 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2021, até o limite de R\$ 8.038.518,62 (oito milhões, trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.142 de 26 de novembro de 2020, até o limite de R\$ 8.038.518,62 (oito milhões, trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

- a) Excesso de Arrecadação fonte Royalties no valor de R\$ 8.038.518,62 (oito milhões, trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de setembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal